



FONTOURA & TOMÉ

Advocacia e Consultoria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ - PR

PROCESSO: 0029021-22.2018.8.16.0017

Recuperação Judicial

DIOGO GUIMARÃES CORREIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N° 11.422.655/0001-74, com sede no endereço: Rua Itaobim, nº 20 –Vila Iracema –São José dos Campos/SP –CEP: 12228-161, representado por Diogo Guimarães Correia, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 226.085.608-06, residente e domiciliado na rua: Frei Inocêncio, n.º100 –Vila Iracema, por sua procuradora que abaixo assina, com escritório profissional à Rua Armando de Oliveira Cobra, nº 50 – sala 1303 – Edifício New Worker Tower – Jardim Aquarius – São José dos Campos/SP, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe que se processa por este Juízo, manifestar **DIVERGÊNCIA** ao crédito declarado no Edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, de sequência 78.1, do dia 14/02/2019 da recuperanda **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA** e outras, conforme autoriza o artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, para requerer o quanto segue:

Conforme rol de credores destacados nos autos (seq. 78) do dia 14/02/2019 do processo supracitado, o DIOGO GUIMARÃES CORREIA - ME, (qualificado) já consta na relação dos credores – Classe IV apresentada pela Recuperanda com crédito no valor de R\$ 172.831,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais).





FONTOURA & TOMÉ

Advocacia e Consultoria

O valor apresentado acima de fato não condiz com a dívida contraída junto ao Credor.

A empresa ora peticionante é credora da empresa em recuperação judicial, no valor total de **R\$ 261.900,19 (Duzentos e sessenta e um mil novecentos reais e dezenove centavos)**, já atualizado até o deferimento da recuperação judicial em 08/01/2019.

Importante destacar que a recuperanda em 07/07/2017 firmou com o peticionante um TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA (anexo), assumindo que em caso de inadimplemento de 30 dias de qualquer das parcelas, considerar-se-á antecipadamente vencido o termo, podendo ser executado e imediatamente exigível, bem como, implicaria no vencimento imediato e pleno direito do débito o qual será corrigido monetariamente, acrescido de pena convencional de 20% (Vinte por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, em conformidade com o previsto no artigo 406 do Código Civil e honorários advocatícios no montante de 10% sobre o débito. O que foi feito conforme processo n. 1036153-22.2017.8.26.0001 (suspensão devido a recuperação).

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

INDICE INICIAL TJ/SP: 66,932458

INDICE FINAL TJ/SP: 70,128356

MÊS	VALOR	JUROS 1%	MULTA 20%	CORREÇÃO MONETARIA	VALOR DEVIDO
20/07/17	R\$ 10.400,00	R\$ 1.976,00	R\$ 2.080,00	R\$ 496,58	R\$ 14.952,58
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
20/07/17	R\$ 19.400,00	R\$ 3.686,00	R\$ 3.880,00	R\$ 926,31	R\$ 27.892,31
					R\$ 238.091,09



FONTOURA & TOMÉ

Advocacia e Consultoria

Débito: R\$ 238.091,09

Honorários 10%: R\$ R\$ 23.809,10

TOTAL: **R\$ 261.900,19**

Dispõe:

Art. 7º- A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º - Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. (grifo nosso)

Como o Edital foi apresentado nos autos em 14/02/2019, cabe tal divergência.

Com efeito, face o deferimento da recuperação judicial, dentro do prazo legal, requerer:

- a) Requer que seja seu crédito **R\$ 261.900,19 (Duzentos e sessenta e um mil novecentos reais e dezenove centavos)**, seja incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa, que ora se recupera judicialmente;
- b) Requer que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário do presente, sendo cadastrado no sistema Proejudi;
- c) A juntada do instrumento de mandato e contrato social, com as respectivas alterações;





FONTOURA & TOMÉ

Advocacia e Consultoria

- d) Todas as intimações sejam feitas em nome da Dra. Ana de Fátima Martins Fontoura – OAB/SP 371.540;
- e) Seja, na época estabelecida pelo juízo para pagamento, efetuado o depósito dos valores concernentes à Credora, ora petionária, devidamente acrescido de correção monetária e juros legais.

Nesses termos,
pede e espera deferimento.

São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2019

Ana de Fátima Martins Fontoura

OAB/SP 371.540

